



Edital Emergencial de Cultura N° 001/2020

O Município de Pinheiros/ES, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo com esteio na Lei Emergencial de Cultura “Aldir Blanc” n° 14.017/2020, e no Decreto Federal 10.464/2020, e no Decreto Municipal 2.298/2020, visando o FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia do COVID-19.

1.2. Todas as propostas contempladas por este edital deverão obrigatoriamente ser registradas/transmitidas por uma empresa especializada em transmissões online, que será contratada pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Turismo de Pinheiros - ES, sem custos para os proponentes.

1.3. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Pinheiros.

1.4 Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas



individualmente pelo proponente em dois eixos:

1.4.1 - EIXO 1: PROPOSTAS DE CONTEÚDO INDIVIDUAL TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL

- a) Categoria A: Projetos de propostas individualmente ou em dupla visando; apresentações artístico - culturais como, música, monólogos e diálogos teatrais, intervenções individuais nas linguagens de teatro, contação de histórias, teatros de bonecos, apresentações, recitais poéticos, expressões populares e contemporâneas individuais, show musical adulto ou infantil, MC, DJ etc.

- b) Categoria B: espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, trios, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto; audiovisual, realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo. A atividade deverá ter duração de 30 minutos e ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

- c) Categoria C: realização de atividade coletiva de shows musicais, performances e danças ao vivo. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos.

1.4.2 - São condições básicas para a inscrição de propostas para inscrição de propostas para apresentações por meio audiovisual:

- a) Produção para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo, incluindo as propostas de workshop;

- b) A Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros; será responsável pelo fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo

equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via internet.

- c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 01 (uma) hora.
- d) No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Pinheiros.
- e) A Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Cultura será responsável pelos agendamentos das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes e da Prefeitura Municipal de Pinheiros e de outros parceiros quando conveniente.

1.5- O presente edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no site oficial do município por um período de 12 meses, sendo admitida a prorrogação.

1.5.1 – Dentro do prazo de vigência a SEMEPIN poderá firmar os termos de compromisso com os aprovados, observada as regras relativas a ordem de classificação.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 – Os interessados em participar de presente seleção poderão obter informações no endereço da Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Cultura de Pinheiros na Av. Setembrino Pelissari 321, Centro – CEP 29980-000 ou pelo endereço eletrônico culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br.

2.2 – A SEMEPIN disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados por meio do endereço eletrônico culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br.



3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser realizadas pelo email culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br bem como de forma presencial na SEMEPIN.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas **entre os dias 20 a 25 de novembro**, mantendo abertas por 05 (cinco) dias em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o decreto municipal 2.298/2020.

3.3 – É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4 – Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física** residente no município de Pinheiros há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).
- b) **Pessoa Jurídica** sediada no município de Pinheiros há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

Parágrafo Único- Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica para contratação com a SEMEPIN, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural.

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.



4.3- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

4.4- O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- a- Servidores e ocupantes de cargo em comissão da PMP ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- b- Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.
- c- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- d- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital.
- e- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.



5.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

- a- Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I** disponível no site pinheiros.com.br.
- b- Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- c- Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital, de acordo com o modelo no **Anexo II**.
- d- Currículo completo do proponente.
- e- No caso de propostas de formação, em formato virtual ou presencial, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

6.2- É obrigatório que as logomarcas da lei Aldir Blanc e da Secretaria Municipal de Educação Esporte Turismo e Cultura de Pinheiros constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.

6.3- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.



7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do presente Edital é de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** distribuídos em categorias e valores a seguir:

7.1.1- 09 (nove) projetos (por para propostas da categoria A, assim distribuídos no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** cada apresentação;

7.1.2 – 11 (onze) projetos para propostas da categoria B, distribuídos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentações** (trio, audiovisual e formação)

7.1.3 – 05 (cinco) projetos para propostas de apresentações coletivas nas linguagens de dança e shows musicais no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por apresentação.

7.2.- Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar propostas de outros eixos ou categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

7.3- No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

7.4- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação.**

7.5- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.6- Do valor total do prêmio a ser pago, a PMP fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.



7.7- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SEMEPIN e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.2**.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Esporte, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SEMEPIN.

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo

das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção.

8.7- O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da oficial da Prefeitura (www.pinheiros.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

8.8- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Pinheiros.

8.9- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, para o endereço eletrônico do Edital, em culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br, até as 16h do último dia do prazo estabelecido no item 8.11.

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.11- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Pinheiros, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.12- O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Pinheiros (www.pinheiros.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMEPIN dos documentos exigidos para contratação, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.



9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 20
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 20

9.2- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.



10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária vinculada no orçamento a APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a- 018018.1312202522.166 – Ficha 417
- b- 018018.1312202522.166 – Ficha 418
- c- 018018.1312202522.166 – Ficha 419
- d- 018018.1312202522.166 – Ficha 420

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Pinheiros**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 11.4** e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II - Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

11.4- O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico, à SEMEPIN**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo

edital:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMEPIN) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo

- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j)** Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k)** Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Prefeitura, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo V)** pelo proponente selecionado, a SEMEPIN publicará no site da Prefeitura, no endereço www.pinheiros.es.gov.br, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido.

12. DOS PRAZOS

12.1- Publicações:

- a) Período de publicação: 20 de novembro de 2020.
- b) Período de publicação dos inscritos: 26 de novembro de 2020.

12.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo

Seleção):

- I. Período de avaliação e seleção: 26 a 30 de novembro de 2020.
- II. Período de publicação do resultado: 30 de novembro de 2020.
- III. Período de interposição de recursos on-line pelo e-mail culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br: 01 e 02 de dezembro.
- IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado: 03 de dezembro de 2020.
- V. Resultado final: 03 de dezembro de 2020.

12.3- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: (envio para o e-mail culturaeturismo@pinheiros.es.gov.br): 03 a 04 de dezembro de 2020

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O **prazo para execução** das propostas contempladas será até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com agendamento com a SEMEPIN. No caso das propostas contempladas na categoria B, o prazo para execução será de 06 (seis) meses a contar da **autorização da SEMEPIN** para realização de eventos culturais no âmbito do município, de acordo com agendamento com a SEMEPIN.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMEPIN, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.2 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEME de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.



13.3- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Pinheiros, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMEPIN ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo

proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMEPIN a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

15.7- À SEMEPIN fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8- Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiros para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Pinheiros/ES, 20 de novembro de 2020.

AILTON BALBIBO DE SOUZA
Secretário Municipal De Educação, Esporte, Cultura E Turismo.
Município de Pinheiros/ES.